

Número de contratação PNCP28576080000147-1-000152/2024

Referencia: Edital 001/2024

ASSUNTO: Resposta a questionamento Banco ITAÚ out/2024

À Comissão de Licitação,

Trata-se de email recebido da Douta Comissão de Licitação referente a pedidos de esclarecimentos pelo Banco Itaú S.A. ao edital 001/2024 que passa a expor:

PRELIMINARES:

Legitimidade: A Autarquia Previdenciária possui interesse direto no certame vez se tratar de recurso de receita extraordinária a ser recebida em sua totalidade como ativos a manutenção de massa, a permanecer capitalizada, com a finalidade de garantidores de futuros benefícios, e abatimento em dívidas previdenciárias do município para com o Regime.

Capacidade: A Autarquia Previdenciária Municipal realizou todo o estudo técnico e confecção de minutas que serviram de referência e apoio para a confecção do presente edital, portanto possui capacidade técnica para subsidiar respostas da Comissão de Licitação no certame em baila.

DO MÉRITO:

O Banco Itaú S.A., através de requerimento de esclarecimento que se referencia 004 com relação a nova data do certame para 30/10/2024, encaminhado ao órgão municipal competente no endereço eletrônico licitacao@barradopirai.rj.gov.br solicitou que fossem respondidos os itens, que passam a ser esclarecidos a baixo:





FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
BARRA DO PIRAI

Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI
FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI – FPMBP
CNPJ nº 01.857.468/0001-60
Rua Moreira dos Santos, 768, 2º Andar salas 11 a 14 – Centro - Barra do Piraí – RJ
CEP.: 27.130-430 Fone: (24) 2443-0099 ou (24) 2442-4696 www.fpmbp.rj.gov.br

SITUAÇÃO DO ATUAL BANCO PAGADOR:

1) É sabido que atualmente a folha de pagamento dos servidores está centralizada no Banco Santander. Sobre isso, questionamos:

a) Qual é a data de término do contrato atual? (DD/MM/AAAA)

R: O contrato emergencial celebrado em julho do corrente ano com a instituição financeira Santander tem previsão de vigência por seis meses, sendo certo que haverá a rescisão assim que findado o processo licitatório da folha, neste caso, finalizado o processo licitatório, homologado o certame, imediatamente será rescindido o contrato com a instituição.

b) Tendo em vista a segurança jurídica necessária, uma vez que outra instituição financeira presta serviço do mesmo objeto ora licitado, o vencedor da licitação será convocado para assinatura apenas após o término do contrato atual?

R: O vencedor será convocado para imediata assinatura do contrato assim que homologado o resultado do certame, vez que o contrato vigente já tem a previsão de rescisão imediatamente após o certame o contrato emergencial existente com a atual instituição financeira.

c) Caso a resposta anterior seja negativa, é correto afirmar que o banco vencedor processará a folha de pagamento por 60 meses, contados do término da vigência do contrato atual? São processados os pagamentos dos seguintes órgãos:

R: item anterior

d) Favor informar todos os CNPJ 's envolvidos no Pregão Presencial nº 001/2024 inclusive de eventuais Fundos/Institutos de Previdência, empresas terceirizadas, ONGs e assemelhados).

R: Ficam vinculados ao contrato as pessoas jurídicas de direito público pagadoras dos vencimentos e vantagens, bem como proventos e benefícios de todo o Município, a saber: Prefeitura de Barra do Piraí RJ CNPJ 28.576.080/0001-47 e Fundo Municipal De Previdência Do Município De Barra Do Piraí (AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA) CNPJ 01.857.468/0001-60;



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
BARRA DO PIRAI

Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI
FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI – FPMBP
CNPJ nº 01.857.468/0001-60
Rua Moreira dos Santos, 768, 2º Andar salas 11 a 14 – Centro - Barra do Piraí – RJ
CEP.: 27.130-430 Fone: (24) 2443-0099 ou (24) 2442-4696 www.fpmbp.rj.gov.br

e) Considerando que cada entidade da Administração Indireta possui personalidade jurídica própria (ou seja, é responsável exclusiva pelo pagamento de seu quadro de funcionários) o Município obteve autorização prévia e expressa para promover a licitação de suas folhas de pagamento? Em caso positivo, favor disponibilizar cópias das respectivas autorizações/convênios.

R: Diferente do Estado, em que de fato cada órgão processa e paga sua própria folha, no Município ocorre diferente, tem-se inicialmente que nem todos os órgãos possuem personalidade jurídica própria, sendo certo que os que possuem não processam ainda assim a própria folha, sendo todos vinculados a Prefeitura e quanto aos aposentados e pensionistas, cuja as folhas são geridas pelo FPMBP, autarquia municipal, pode ser visualizado no próprio edital, termo de referencia, notas e demais atos, que também fazem parte do certame.

f) Caso a Prefeitura não tenha celebrado autorizações/convênios previamente, as entidades da Administração Indireta assinarão o contrato administrativo juntamente com a Prefeitura? Na hipótese de as entidades indiretas não assinarem simultaneamente com o Município, o futuro contratado deverá pagar à Prefeitura apenas o valor proporcional relativamente às folhas que realmente lhe forem transferidas?

R: A autarquia municipal assinará em conjunto o contrato.

g) O pagamento da oferta será feito diretamente à Prefeitura ou a cada órgão/ente da Administração, proporcionalmente ao tamanho de sua folha?

R: Conforme consta no edital, e inclusive com conta bancária indicada, diretamente a Prefeitura para posterior repasse ao RPPS.

h) Os órgãos da Administração Indireta firmarão contratos à parte com o futuro contratado ou um único contrato automaticamente incluirá todas as demais entidades administrativas na prestação dos serviços?

R: item já esclarecido anteriormente, onde ficou mais do que esclarecido que todos os órgãos municipais do executivo estão inclusos quanto ao objeto do presente certame.

- i) Caso os demais órgãos assinem em conjunto com a Prefeitura, pedimos disponibilizar portaria/nomeação bem como decreto em que são concedidos poderes para que os respectivos representantes possam assinar o contrato pelos CNPJ's.

R: sim

DA DOCUMENTAÇÃO:

- 2) O item 16.1.2 e subitens do edital trazem as seguintes previsões:

16.1.2 Qualificação Técnica

16.1.2.1 Para fins de comprovação da qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

16.1.2.1.1 As empresas deverão apresentar declaração que são devidamente autorizadas como instituições financeiras ou bancárias que possam no seu escopo gerenciar folha de pagamento de servidores oferecendo serviços bancários de acordo com as resoluções do Banco Central;

16.1.2.1.2 A contratada deve comprovar expertise na execução dos serviços prestados em âmbito nacional através de Declaração de que faz ou tenha feito Folha de Pagamento em outro Município; (grifos nosso)

Diante do exposto, pedimos esclarecer:

- a) Pedimos confirmar o entendimento de que a declaração que consta no item 16.1.2.1.1 poderá ser efetuada em papel timbrado da própria Instituição Financeira, assinada pelo seu representante legal?

R: Confirmamos o entendimento.

- b) Caso negativo, pedimos confirmar o entendimento de que tal comprovação dar-se-á com a apresentação de Certidão emitida pelo Banco Central do Brasil onde conste que a Instituição Financeira se encontra autorizada a funcionar como banco múltiplo?

R: item anterior

- c) Caso negativo na pergunta anterior pedimos esclarecer, qual documento (e qual é o órgão expedidor/site) deve ser apresentado para cumprir a previsão de que são devidamente autorizadas como instituições financeiras ou bancárias que possam no seu escopo gerenciar



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
BARRA DO PIRAI

Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI
FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI – FPMBP
CNPJ nº 01.857.468/0001-60
Rua Moreira dos Santos, 768, 2º Andar salas 11 a 14 – Centro - Barra do Piraí – RJ
CEP.: 27.130-430 Fone: (24) 2443-0099 ou (24) 2442-4696 www.fpmbp.rj.gov.br

folha de pagamento de servidores oferecendo serviços bancários de acordo com as resoluções do Banco Central?

R: Confirmamos o entendimento "a", portanto deixa de responder a este quesito.

d) Pedimos confirmar o entendimento de que a comprovação de expertise na execução dos serviços prestados em âmbito nacional, dar-se-á através de atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que indique que a empresa já prestou o serviço de folha de pagamento?

R: Confirmamos o entendimento.

3) O item 4.1.4 do Estudo Técnico Preliminar (anexo I) do edital, traz a seguinte previsão:

"4.1.4 - Demonstração de aderência à capitalidade mínima, devendo o licitante comprovar que possui agências, no mínimo uma, no município, podendo tal comprovação ser substituída por declaração irrevogável e irretirável de que o licitante instalará, caso seja vencedor do certame à agência exigida de acordo com o item no prazo máximo de 90 dias;"

Sendo assim, pedimos:

a) Confirmar o entendimento de que para o cumprimento do item 4.1.4 do anexo I, bastará a apresentação de declaração da própria licitante, em papel timbrado, com os dados da agência bancária (número, endereço, telefone) assinada por seu representante legal, caso ela possua agência no município de Barra do Piraí, juntamente com o link do Banco Central do Brasil onde conste tal informação?

R: Confirmamos o entendimento.

b) Caso negativo, pedimos esclarecer como deverá ser efetuada tal comprovação?

R: ver item anterior

4) A cláusula oitava, e parágrafos da minuta contratual preveem a obrigação de apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange,



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
BARRA DO PIRAI

Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI
FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI – FPMBP
CNPJ nº 01.857.468/0001-60
Rua Moreira dos Santos, 768, 2º Andar salas 11 a 14 – Centro - Barra do Piraí – RJ
CEP.: 27.130-430 Fone: (24) 2443-0099 ou (24) 2442-4696 www.fpmbp.rj.gov.br

inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade. Ocorre que tais documentações serão apresentadas na fase de habilitação do processo em questão dentro de sua vigência. O próprio edital traz a previsão de que a Instituição Financeira deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Ademais cada documento possui uma data de validade diferente, e o edital ao prever penalidades como advertência ou até mesmo rescisão contratual pela falta de apresentação dos documentos quando expirados, obrigada o licitante a criar uma rotina operacional para atendimento de cada documento. Sendo assim, pedimos confirmar o entendimento de que a Prefeitura solicitará, sempre que necessário, a documentação mencionada acima, não sendo obrigada a Instituição Financeira encaminhar a documentação antes da solicitação.

R: Confirmamos o entendimento de que a prefeitura fará a solicitação quando da expirada a validade.

4.1) Caso positivo, pedimos a retificação da minuta contratual para que conste o termo 'sempre que solicitado' ao invés de 'sempre que expirados':

R: Confirmamos o entendimento, que fica por certo subentendido já que, por obvio e pela ampla defesa e contraditório, sempre que for necessário é o contratante quem solicita a apresentação da certidão que se fizer necessária caso a contida nos autos tenha expirado, portanto não havendo justificativa para a alteração na minuta contratual.

DA ASSINATURA E PAGAMENTO:

5) Considerando que as Instituições Financeiras são grandes conglomerados, e que, geralmente sua representação legal se dá por meio de Diretores estatutários, os quais têm domicílio profissional nas respectivas sedes, e quaisquer providências administrativas, tais como assinatura de instrumentos contratuais depende de autorizações internas, questionamos:



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
BARRA DO PIRAI

Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI
FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI – FPMBP
CNPJ nº 01.857.468/0001-60
Rua Moreira dos Santos, 768, 2º Andar salas 11 a 14 – Centro - Barra do Piraí – RJ
CEP.: 27.130-430 Fone: (24) 2443-0099 ou (24) 2442-4696 www.fpmbp.rj.gov.br

a) Está correto o entendimento de que a Instituição Financeira vencedora poderá retirar as vias contratuais para providenciar as assinaturas dos Diretores estatutários?

R: Confirmamos o entendimento.

b) Está correto o entendimento de que a Instituição Financeira, caso queira, poderá assinar o contrato eletronicamente?

R: Confirmamos o entendimento.

c) O item 18.2 do edital menciona que o licitante vencedor deverá assinar o contrato em até 5 dias úteis a contar da convocação. Sendo assim, diante dos argumentos acima, pedimos que o prazo de assinatura seja dilatado para até 10 dias úteis após a convocação.

R: Mantido os termos do certame, sendo certo que o presente questionamento foi protocolado apenas na sexta-feira, sendo a terça-feira, véspera do certame, o dia útil subsequente para resposta ao pedido de 29 itens de esclarecimento, que não aparenta outro motivo que não caráter protelatório o pedido de alteração de data.

d) O item 21.2 do edital menciona que o valor ofertado no certame deverá ser pago em até 15 dias após o início da vigência contratual. Pedimos que o prazo de pagamento seja dilatado para até 20 dias úteis após a assinatura do contato.

R: Mantido os termos do certame, sendo certo que o presente questionamento foi protocolado apenas na sexta-feira, sendo a terça-feira, véspera do certame, o dia útil subsequente para resposta ao pedido de 29 itens de esclarecimento, que não aparenta outro motivo que não caráter protelatório o pedido de alteração de data.

d.1) Caso positivo na pergunta acima, pedimos a retificação da minuta contratual em sua cláusula nona.

R: vide itens anteriores.

DO RECEBIMENTO:



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
BARRA DO PIRAI

Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI
FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI – FPMBP
CNPJ nº 01.857.468/0001-60
Rua Moreira dos Santos, 768, 2º Andar salas 11 a 14 – Centro - Barra do Piraí – RJ
CEP.: 27.130-430 Fone: (24) 2443-0099 ou (24) 2442-4696 www.fmbp.rj.gov.br

6) O item 23.1 e subitens do edital prevê que o objeto do contrato será recebido tanto provisória quanto definitivamente pela contratante.

Ocorre que:

- O objeto ora licitado é a prestação de serviços de gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores do município de Barra do Piraí - RJ;
- Toda a execução do serviço será efetuada através de sistema eletrônico a ser disponibilizado pela Instituição Financeira vencedora do certame;
- A lógica do certame em questão é inversa, ou seja, a Instituição Financeira irá efetuar o pagamento através de parcela única aos cofres municipais.
- Para o objeto ora licitado não há o que se falar em recebimento provisório/definitivo dado que após a implantação sistêmica e abertura das contas dos servidores, o serviço será realizado de forma definitiva;

Sendo assim, pedimos a exclusão do item 23 e subitens do edital.

6.1) Caso positivo no questionamento acima, pedimos a exclusão do parágrafo segundo e alíneas da cláusula sétima da minuta contratual.

6.2) Caso a previsão não seja excluída, favor especificar quais atos que comprovarão o recebimento provisório e o definitivo?

R: os comprovante de encaminhamento de dados para processamento, layout e testes que se fizerem necessários para o processamento da folha, sendo e-mail, ofício ou demais protocolos de envio e recebimento os documentos hábeis a comprovação.

DO PAGAMENTO À FORNECEDORES:

7) Em relação ao serviço de pagamento a fornecedores, agradeceríamos esclarecer o seguinte:

a) Qual o número total de fornecedores cadastrados na Prefeitura e demais órgãos vinculados ao pregão em questão?

R: Todos os fornecedores cadastrados no âmbito do município estarão inseridos no que dispõe o presente certame, podendo ser verificada quantidade, CNPJ e valores no portal de transparência cujas informações podem ser extraídas de forma detalhada
<https://pmbarradopirai.geosiap.net.br/portal-transparencia/execucao/despesas-paga-periodo>

b) Qual o número de fornecedores ativos (que receberam pagamentos nos últimos 6 meses)?

R: Como pode ser extraído do portal da transparência, somados todas as unidades gestoras municipais com exceção da Câmara Municipal, tem-se o valor de pagamento já realizados em R\$300.195.623,16, de um total de 10.375 ordens de pagamento até último trimestre. Todos os fornecedores cadastrados no âmbito do município estarão inseridos no que dispõe o presente certame, podendo ser verificada quantidade, CNPJ e valores no portal de transparência cujas informações podem ser extraídas de forma detalhada
<https://pmbarradopirai.geosiap.net.br/portal-transparencia/execucao/despesas-paga-periodo>

c) Do número de fornecedores ativos, qual o percentual de pessoas jurídicas e qual o percentual de pessoas físicas?

R: Todos os fornecedores cadastrados no âmbito do município estarão inseridos no que dispõe o presente certame, podendo ser verificada quantidade, CNPJ e valores no portal de transparência cujas informações podem ser extraídas de forma detalhada
<https://pmbarradopirai.geosiap.net.br/portal-transparencia/execucao/despesas-paga-periodo>
é importante esclarecer que a busca pode ser feita por itens, características, e própria montagem de dados estatísticos a partir da extração de relatório cvs.

d) Qual a quantidade de pagamentos efetuadas nos últimos 6 meses?

R: Como pode ser extraído do portal da transparência, somados todas as unidades gestoras municipais com exceção da Câmara Municipal, tem-se o valor de pagamento já realizados em R\$300.195.623,16, de um total de 10.375 ordens de pagamento, informação atualizada até último trimestre.





FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
BARRA DO PIRAÍ

Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ
FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ – FPMBP
CNPJ nº 01.857.468/0001-60
Rua Moreira dos Santos, 768, 2º Andar salas 11 a 14 – Centro - Barra do Piraí – RJ
CEP.: 27.130-430 Fone: (24) 2443-0099 ou (24) 2442-4696 www.fpmbp.rj.gov.br

e) O pagamento dos fornecedores dar-se-á por meio de crédito em conta corrente, ou seja, eles serão compelidos a abrir conta corrente junto ao banco vencedor do certame? Se positivo, caso eles se neguem a isso, como se processará seu pagamento?

R: Poderá ser realizado por abertura de conta, TED, PIX ou Ordem de Pagamento.

f) Caso o pagamento dos fornecedores seja realizado por meio de DOC, TED, Cheques ou Ordens de Pagamento, é correto afirmar que o município repassará ao banco a tarifa correspondente a tabela geral de tarifas por operação realizada?

R: Confirmamos entendimento.

g) O banco vencedor do certame prestará o serviço de pagamento a fornecedores em caráter de exclusividade?

R: item já esclarecido no edital de forma clara.

h) Atualmente, qual instituição financeira processa a folha de pagamento dos fornecedores municipais?

R: Santander, Brasil e Caixa.

DO EMPRÉSTIMO CONSIGNADO:

8) O Edital menciona a concessão de crédito consignado aos servidores. Sendo assim, questionamos:

a) É correto afirmar que o banco vencedor poderá oferecer empréstimos consignados caso tenha interesse, não sendo obrigado a isso, já que esta modalidade de empréstimo por regra do CMN/Bacen é prestada sem exclusividade?

R: confirmamos entendimento.



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
BARRA DO PIRAI

Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI
FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI – FPMBP
CNPJ nº 01.857.468/0001-60
Rua Moreira dos Santos, 768, 2º Andar salas 11 a 14 – Centro - Barra do Piraí – RJ
CEP.: 27.130-430 Fone: (24) 2443-0099 ou (24) 2442-4696 www.fpmbp.rj.gov.br

b) Quais bancos operam atualmente na concessão de crédito consignado e qual a distribuição dos repasses entre as instituições?

R: Bradesco, Santander, Caixa Econômica e Sicredi. Informa que foi realizado levantamento de consignados nos últimos meses, sendo contabilizado o valor de R\$1.142.177,70 mensais, sendo: FPMBP total de R\$456.013,53 (Caixa R\$166.601,75; Bradesco R\$21.600,84; BB R\$82.431,52; Santander R\$185.269,26); PREFEITURA E SAÚDE R\$686.164,17 (Santader R\$156.680,54; BB R\$3.771,40; CAIXA 492.519,22; Itaú R\$927,06).

9) Para melhor análise da oportunidade, solicitamos informar a distribuição da Carteira de Consignado da seguinte forma:

| PRAZO DE CONTRATAÇÃO | QUANTIDADE DE CONTRATAÇÕES | DE | SALDO TOTAL DE CRÉDITO TOMADO |
|----------------------|----------------------------|----|-------------------------------|
| Até 99 meses | | | |
| De 100 a 120 meses | | | |
| De 120 a 144 meses | | | |

R: É importante esclarecer que o Banco solicitou estes esclarecimentos a partir de sexta feira, sendo o primeiro dia útil subsequente para resposta a presente data, ou seja, véspera do certame, assim essas informações podem ser verificadas a partir de levantamento de dados abertos no relatório de pagamento folha de pagamento, por entidade/órgão, a partir da análise do campo desconto, no site do município, portal da transparência de link já mencionado..

DA BASE DE INFORMAÇÕES DOS SERVIDORES:

10) Solicitamos confirmar o entendimento de que o Contratante enviará à Contratada a cada 6 meses a base com informações preliminares dos servidores para o processo de abertura se suas contas, acrescidas das informações de vínculo e cargo.

R: confirmamos entendimento.

DO INÍCIO DOS SERVIÇOS:

11) Quanto ao prazo para início dos serviços, o edital traz as seguintes previsões:



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
BARRA DO PIRAÍ

Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ
FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ – FPMBP
CNPJ nº 01.857.468/0001-60
Rua Moreira dos Santos, 768, 2º Andar salas 11 a 14 – Centro - Barra do Piraí – RJ
CEP.: 27.130-430 Fone: (24) 2443-0099 ou (24) 2442-4696 www.fmbp.rj.gov.br

Item 4.1.5 do Termo de Referência:

"4.1.5. A PREFEITURA de Barra do Piraí, em conjunto com o BANCO, observado os procedimentos estabelecidos no Termo de Referência providências no sentido de formalizar a abertura/manutenção de contas-salário em nome do servidor, funcionário e pensionista, para a operacionalização do sistema de pagamento do funcionalismo municipal."

Item 5.1 do Termo de Referência:

"5.1. O objetivo visa a prestação de serviço de instituição financeira credenciada e autorizada a operacionalização pelo Banco Central para folha de pagamento, na forma da descrição específica de objeto em item 1.2. O objeto será iniciado em até 90 dias após a formalização do respectivo contrato."

Considerando que:

- O objeto licitado pressupõe a convocação dos servidores para abertura de suas contas bancárias, com coleta de documentos, preenchimento de formulários etc. (Resolução 2.025 CMN/BCB);
- Podem existir servidores em período de férias ou em gozo de licenças médicas, o que acarretará atraso no processo de abertura de 100% das contas do funcionalismo público;
- Estamos falando de mais 4.700 pessoas que deverão comparecer ao banco vencedor do certame e apresentar documentos para proceder a abertura de suas contas, sem falar da formalização e segurança que a atividade de abertura de uma conta requer, não obstante o sigilo bancário;

Observe-se ainda que esta obrigação depende dos próprios servidores/beneficiários, pois, ainda que orientados se estes não comparecerem ao banco não será possível o cumprimento desta obrigação, ou se comparecerem todos juntos num determinado momento será impossível o atendimento sem causar um caos.

Diante destes argumentos, solicitamos confirmar o entendimento de que os prazos de abertura de contas e do início dos serviços sejam especificados em conjunto com o banco vencedor através de cronograma, conforme item 4.1.5 do termo de referência, podendo ser desconsiderado o previsto no item 5.1 do Termo de referência?

R: confirmamos entendimento.



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
BARRA DO PIRAI

Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI
FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI – FPMBP
CNPJ nº 01.857.468/0001-60
Rua Moreira dos Santos, 768, 2º Andar salas 11 a 14 – Centro - Barra do Piraí – RJ
CEP.: 27.130-430 Fone: (24) 2443-0099 ou (24) 2442-4696 www.fpmbp.rj.gov.br

DA PRÉ-ABERTURA DAS CONTAS:

12) Os subitens 5.2 e 5.3 do Termo de Referência determinam que o banco vencedor faça uma 'pré-abertura' de conta para posteriormente agendar o comparecimento dos servidores na agência onde fora realizada a pré-abertura da conta:

Levando-se em consideração que os servidores terão a possibilidade de escolher a agência de seu interesse para receber os salários (por exemplo algum inativo ou pensionista/ afastado que resida em outro município), aliado ao fato de que, ao comparecer ao banco, o servidor poderá escolher entre abrir uma conta salário, fazer a portabilidade bancária, ou receber o salário por meio de conta corrente, sendo assim tornando a pré-abertura operacionalmente inviável. Diante disso, está correto o entendimento de que basta a efetiva abertura da conta no momento de comparecimento do servidor na agência por ele escolhida, dispensando, assim, a realização de pré-abertura?

R: *confirmamos entendimento.*

DOS EVENTOS CULTURAIS:

13) Os itens 5.21 do Termo de Referência trazem as seguintes previsões:

"5.21- Os eventos culturais poderão ser aplicados como incentivo à cultura com dedução de impostos e contribuições previstas nas Leis 14.903/2024 c/c 9313/91 c/c Lei Municipal c/c demais instruções normativas aos correlatos diplomas citados."

Considerando que:

- O objeto ora licitado é a o gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores municipais de Barra do Piraí – RJ;
- A previsão acima não traz nenhuma ligação com o objeto ora licitado o que pode configurar uma aglutinação;
- As Instituições Financeiras possuem programas próprios com ações e projetos voltados a ações sociais e culturais;



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
BARRA DO PIRAÍ

Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ
FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ – FPMBP
CNPJ nº 01.857.468/0001-60
Rua Moreira dos Santos, 768, 2º Andar salas 11 a 14 – Centro - Barra do Piraí – RJ
CEP.: 27.130-430 Fone: (24) 2443-0099 ou (24) 2442-4696 www.fpmbp.rj.gov.br

Pedimos confirmar o entendimento de que o item supracitado será desconsiderado dado não trazer nenhuma ligação com o objeto ora licitado?

R: confirmamos entendimento, seguindo entendimento dos demais termos de esclarecimentos prestados.

DA ESTRUTURA:

14) Quanto a estrutura a ser disponibilizada pela Instituição Financeira vencedora o edital em questão traz as seguintes previsões:

Item 8.3 do termo de referência:

“8.3. Durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá prestar os serviços de pagamento da folha, possuir instalações físicas e facultativamente instalar no mínimo 01 (um) caixa eletrônico a ser determinado pela Prefeitura, e poderá, a seu critério e às suas expensas, proceder à instalação de mais Postos de Atendimento Eletrônico – PAE, sem ônus para a CONTRATANTE, conforme Termo de Referência, independentemente de transição.”

Diante do exposto, pedimos esclarecer:

a) Pedimos confirmar o entendimento de que a licitante vencedora não será obrigada a instalar nenhuma estrutura nas dependências municipais, caso não tenha interesse?

R: confirmamos entendimento.

b) Atualmente alguma Instituição possui instalações nas dependências municipais? Se sim, quais tipos de estrutura, PAB (Posto de Atendimento Bancário) / PAE (Posto de Atendimento Eletrônico)? Qual a quantidade de cada uma delas?

R: Não.

c) Caso positivo no questionamento acima, pedimos informar o endereço de tais instalações.

R: Vide item anterior

d) Favor informar a quantidade de servidores que trabalham nos prédios que possuem estruturas bancárias instaladas atualmente.

R: Vide item anterior



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
BARRA DO PIRAI

Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI
FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI – FPMBP
CNPJ nº 01.857.468/0001-60
Rua Moreira dos Santos, 768, 2º Andar salas 11 a 14 – Centro - Barra do Piraí – RJ
CEP.: 27.130-430 Fone: (24) 2443-0099 ou (24) 2442-4696 www.fpmbp.rj.gov.br

O banco vencedor da licitação será a única instituição a possuir instalações físicas (Agência/PAB/caixa eletrônico), bem promover ações/campanhas para venda/comercialização de produtos financeiros aos servidores públicos municipais em todas as dependências da Administração Pública Municipal, durante toda a vigência do contrato, caso ele tenha interesse?

R: confirmamos o entendimento

DA TARIFA PJ:

15) Está correto o entendimento de que a isenção de cobrança de tarifas para o Município restringe-se a esta hipótese de prestação de serviço de gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores municipais, não abrangendo outras formas e/ou serviços correlatos (p.ex.: TED, fechamento de câmbio, arrecadação de tributos, pix, cobrança bancária, fornecedores, serviços esses disciplinados por contratos específicos)?

R: confirmamos o entendimento

DO MODELO DE PROPOSTA:

16) O anexo IV do edital apresenta um modelo de proposta a ser seguido pelo licitante interessado em ofertar valor no certame. Ocorre que ele traz dados como Marca, Código, dados bancários, firma da proponente. Estes dados normalmente são utilizados em pregão onde a Administração Pública paga para a empresa contratada. No caso deste pregão, a lógica é inversa, a contratada que efetuará o pagamento aos cofres municipais pela prestação do serviço ora licitado. Sendo assim, pedimos confirmar o entendimento de que tal modelo poderá ser adaptado para a lógica do pregão em questão, não sendo o licitante inabilitado pela não disponibilização dos dados.

R: confirmamos o entendimento

DA CONTA DOS SERVIDORES:

17) Tendo em vista que o serviço ora licitado é amplamente regulado pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) e Banco Central do Brasil (BACEN) (p. ex. Resoluções 5.058/22 e 3.919/10), está correto o entendimento de que se aplicam integralmente as regras trazidas pelos

d) Caso o atual prestador de serviços não seja o vencedor do certame em questão, pedimos informar qual será o prazo que ele terá para desocupação dos espaços ocupados?

R: Vide item anterior

e) É correto o entendimento que somente os servidores municipais terão acesso às estruturas caso a Instituição Financeira venha disponibilizar PAE nos espaços cedidos pela Administração?

R: confimo entendimento.

f) Pelo fato do edital não deixar claro a necessidade de instalação de estruturas bancárias para cumprimento das obrigações do licitante vencedor, bem como, considerando que: (i) há norma vigente (Portaria 387/06-DG/DPF, atualizada pela Portaria 358/09-DG/DPF, de 25.06.09 e 781/10-DG/DPF, de 19.01.10) da Polícia Federal que disciplina o procedimento de aprovação de plano de segurança para inauguração de pontos de atendimento bancário no o Brasil; (ii) para implantação de uma agência, posto de atendimento bancário ou caixa eletrônico necessária é a aprovação do plano de segurança por aquela autoridade, e esta tem prazos próprios a serem cumpridos; (iii) que uma estrutura de atendimento bancário necessita de infraestrutura de tecnologia para operação e que as redes de dados e voz são solicitadas, analisadas, aprovadas e disponibilizadas pelas operadoras de telefonia, e que estas também têm prazos próprios a serem cumpridos; sendo assim, pedimos confirmar o entendimento de que o prazo para instalação da estrutura, seja especificado em conjunto com o banco vencedor através de cronograma?

R: confirma o entendimento.

h) A resolução BACEN n.º 5.058 impacta diretamente a escolha dos clientes sobre a instituição financeira com a qual manterão relacionamento, de acordo com a conveniência disponibilizada a eles. Em outras palavras: a exclusividade na ocupação de espaços para instalação e funcionamento de Agência, PAB ou Caixas Eletrônico poderá alterar sensivelmente o valor da proposta a ser apresentado ao órgão. Diante disso, indagamos:

normativos do CMN/BACEN, ou seja, caberá aos empregados a opção entre abertura de conta corrente ou conta salário (não sendo aberta conta poupança) junto ao Banco contratado para recebimento de seus vencimentos, bem como que o Órgão processará o pagamento apenas destas formas (não sendo utilizado DOC, TED, Ordem de Pagamento, cheque etc.)?

R: confirmamos o entendimento

18) Na hipótese de contratação da conta corrente, prevalecerá a livre negociação de produtos e serviços entre o Banco e o servidor, respeitadas as regras de padronização e isenções de tarifas do BACEN?

R: confirmamos o entendimento

DO SISTEMA DE PAGAMENTO:

19) Pedimos confirmar o entendimento de que os créditos provenientes ao pagamento dos servidores, respeitará as regras do sistema de pagamento a ser disponibilizado pela Instituição Financeira vencedora do certame, bem com as normas BACEN e as regras de portabilidade bancária, caso o servidor opte por isso.

R: confirmamos o entendimento

20) A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA, através de intercâmbio de informações em meio magnético, conforme layout dos arquivos fornecidos pela CONTRATADA, os dados necessários ao cadastramento dos servidores públicos municipais e à efetivação dos pagamentos?

R: confirmamos o entendimento

DOS VÍCIOS E DEFEITOS:

21) A cláusula quarta, alínea 'e' menciona que a contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir no todo ou em parte e às suas expensas o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeito ou incorreções resultantes da execução irregular ou do fornecimento em desconformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos. Ocorre que:

- A instituição financeira necessitará de prazo razoável para conserto e/ou substituição de equipamentos, já que depende de vários fatores (laudo técnico que identifique as peças a serem consertadas/substituídas ou que ateste a necessidade de troca total do equipamento, disponibilidade em estoque das peças para conserto/equipamento para troca, tempo de transporte das peças/equipamento, algumas peças são importadas e seu desembaraço na aduana pode levar dias etc.);
- O contratado não tem poder de evitar que, por força maior ou caso fortuito, o equipamento apresente defeitos;
- Cabe à Contratada sanar falhas, vícios ou defeitos em prazo razoável.

Assim, está correto o entendimento de que, para fins do disposto no item supracitado, o prazo para boa execução do futuro contrato necessária será razoável, de maneira a considerar a complexidade dos eventuais vícios, defeitos ou incorreções?

R: confirmamos o entendimento

DOS SERVIDORES:

22) O Inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal determina os casos em que é permitida o exercício de mais de um cargo público por servidor. Considerando essa possibilidade, pedimos indicar o número de pessoas/CPF's que compõe a folha.

R: O número referido nos edital termo de referencia e estudo técnico de 4400 referen-se tão somente a CPF's.

23) Favor apontar o vínculo empregatício dos servidores com a Prefeitura e demais CNPJ's envolvidos, da seguinte forma:





FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
BARRA DO PIRAI

Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI
FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI – FPMBP
CNPJ nº 01.857.468/0001-60
Rua Moreira dos Santos, 768, 2º Andar salas 11 a 14 – Centro - Barra do Piraí – RJ
CEP.: 27.130-430 Fone: (24) 2443-0099 ou (24) 2442-4696 www.fmpbp.rj.gov.br

| Vínculo | Qtde. Servidores |
|--|------------------|
| Estatutários (ativos) | |
| Celetistas (ativos) | |
| Comissionados c/ estabilidade (ativos) | |
| Comissionados s/ estabilidade (ativos) | |
| Estagiários (ativos) | |
| Temporários (ativos) | |
| Aposentados | |
| Pensionistas | |
| Outros (favor especificar) | |
| TOTAL | |

São:

1974 estatutários

415 celetistas

476 comissionados

45 comissionados com estabilidade

129 estagiários

415 temporários

1058 aposentados

251 pensionistas

04 cedidos

Todos a data da confecção do edital.

24) Favor apontar a estratificação da folha (com base no salário líquido):

| Faixa Salarial (valor líquido da folha) | Qtde. Servidores |
|---|------------------|
| Até R\$ 800,00 | |
| Entre R\$ 800,01 e R\$ 1.500,00 | |
| Entre R\$ 1.500,01 e R\$ 3.000,00 | |
| Entre R\$ 3.000,01 e R\$ 5.000,00 | |
| Entre R\$ 5.000,01 e R\$ 10.000,00 | |
| Entre R\$ 10.000,01 e R\$ 15.000,00 | |
| Acima de R\$ 15.000,00 | |
| TOTAL | |



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
BARRA DO PIRAI

Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI
FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI – FPMBP
CNPJ nº 01.857.468/0001-60
Rua Moreira dos Santos, 768, 2º Andar salas 11 a 14 – Centro - Barra do Piraí – RJ
CEP.: 27.130-430 Fone: (24) 2443-0099 ou (24) 2442-4696 www.fpmbp.rj.gov.br

Até R\$800,00 são 244
De 800,01 a 1500,00 são 684
1500,01 a 3000,00 são 1379
3000,01 a 5000,00 são 1348
5000,01 a 10000,00 são 708
10000,01 a 15000,00 são 70
Acima de 15000,00 são 07

25) Favor informar os valores brutos e líquidos das folhas de pagamento de todos os CNPJ's envolvidos na licitação em questão dos últimos 3 meses?

R: Informações extraídas à época do estudo técnico e confecção do edital, que podem ser verificadas e atualizadas por simples conferência ao portal da transparência em relação a todos os empenhos e ordem de pagamento de gasto com pessoal além de resumo de folha.

ABRIL:

Bruto R\$16.127472,50

Líquido: R\$14.973.995,93

MAIO

Bruto R\$18.060.072,40

Líquido R\$15.458.464,71

JUNHO

Bruto R\$16.971.540,02

Líquido R\$15.432.674,62

Se referem a números totais de CPF, conforme já informado outrora. O valor apresentado diz respeito a CPF's, estando incluídos aposentados, pensionistas, pensão alimentícia, estagiários, servidores efetivos e

comissionados e contratados. Cumpre esclarecer que em Portal da Transparencia estão disponíveis para consulta os valores líquidos recebidos por matrícula, cuja a extração dá-se em CVS o que possibilita a apreciação do proponente a análise da concorrência.

DO FUNDEB:

26) Para fins de cumprimento da Lei nº 14.113/2020, pedimos a confirmação de que os recursos do FUNDEB serão repassados da conta única e específica, que hoje está vinculada a referido Fundo na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S.A., para a conta específica mantida pelo ente federativo no banco pagador/vencedor do certame, para processamento exclusivamente do arquivo da folha dos servidores vinculados ao FUNDEB.

R: confirmamos o entendimento

DEMAIS QUESTIONAMENTOS:

27) Alguns dos questionamentos formulados acima interferem na interpretação e/ou redação aos citados itens do edital. Visto que tais obrigações também se encontram na Minuta Contratual, está correto o entendimento que as respostas que impliquem em modificação ou exclusão no edital também serão aplicadas para a Minuta Contratual? Tendo em vista que os esclarecimentos das questões acima impactam diretamente na formulação das propostas, com fundamento no Art. 55. § 1º da Lei Federal 14.133/2021, requeremos a confirmação da nova data para apresentação das propostas.

R: confirmamos o entendimento mas esclarecemos que nenhum item esclarecido trouxe a necessidade de alteração no edital.

28) A referida licitação e seu respectivo edital foram publicados dentro do prazo legal, respeitando os termos da Lei de Licitação nº 14.133/21?

R: sim, o que pode ser verificado nos portais e diários oficiais



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
BARRA DO PIRAÍ

Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ
FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ – FPMBP
CNPJ nº 01.857.468/0001-60
Rua Moreira dos Santos, 768, 2º Andar salas 11 a 14 – Centro - Barra do Piraí – RJ
CEP.: 27.130-430 Fone: (24) 2443-0099 ou (24) 2442-4696 www.fpmbp.rj.gov.br

29) Houve alguma alteração, impugnação ou pedido de esclarecimento em relação ao Pregão após sua publicação?

R: não

Barra do Piraí/RJ, 29 de outubro de 2024.

PÂMELA LÚCIA ORNELLAS PINTO DE OLIVEIRA

Diretora Executiva

MARCO ANTÔNIO ALVES PEROSINI

Assessor de Gabinete

Gestor de Serviço Público

Recebido em
29/10/2024

mat. 9543